

3.º Os encargos resultantes das alterações introduzidas pela presente portaria serão suportados no ano económico em curso pelas disponibilidades existentes na verba inscrita no capítulo 6.º, artigo 177.º, n.º 1), do orçamento da despesa do Ministério da Marinha.

Ministério da Marinha, 25 de Abril de 1955.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto-Lei n.º 40 142

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É criada uma legação de 2.ª classe em Reiquejavique.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Abril de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Repartição Internacional do Trabalho, de Genebra, os Governos da Argentina e da Noruega efectuaram o depósito, nos arquivos da mencionada Repartição Internacional, em 17 de Fevereiro de 1955, do instrumento de ratificação da Convenção relativa ao exame médico dos marinheiros, 1946 (n.º 73).

A referida Convenção começará a vigorar quanto àqueles países, nos termos do artigo 11.º, § 3.º, em 17 de Agosto de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 21 de Abril de 1955.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Ensino

Portaria n.º 15 354

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º III da base LXXXVIII da Lei Orgânica, que seja aplicada ao Estado da Índia a seguinte legislação:

1.º Os n.ºs 1, 2, 5 e 6 do artigo 6.º, os artigos 7.º a 10.º, 52.º, o n.º 1 do artigo 53.º, os artigos 54.º, 55.º, 60.º a 63.º, 65.º a 67.º, 69.º, 71.º a 97.º, o n.º 2 do artigo 104.º, os artigos 107.º, 111.º, 114.º, 115.º, 124.º a 126.º, 131.º a 136.º, o n.º 1 do artigo 138.º, o n.º 2 do artigo 141.º, os artigos 181.º a 183.º, o n.º 3 do artigo 184.º, o n.º 1 do artigo 213.º, os artigos 308.º a 311.º, o n.º 1 do artigo 312.º, o artigo 315.º, os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 316.º, os artigos 320.º a 322.º, 465.º a 484.º, o n.º 1 do artigo 486.º, os artigos 487.º, 489.º, 490.º, o n.º 1 do artigo 491.º, os artigos 492.º a 498.º, 500.º a 510.º, 513.º, os n.ºs 1 e 4 do artigo 514.º e os artigos 515.º a 517.º, 565.º, 566.º e 572.º do Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial, constante do Decreto n.º 37 029, de 25 de Agosto de 1948, devendo ser observadas as modificações de redacção determinadas pela regra do n.º 1.º da Portaria n.º 13 885, de 15 de Março de 1952, e bem assim a regra do n.º 5.º da mesma portaria;

2.º A Portaria n.º 13 649, de 17 de Agosto de 1951, do Ministério da Educação Nacional, que modificou os mapas anexos ao Decreto n.º 37 029, de 25 de Agosto de 1948.

Ministério do Ultramar, 25 de Abril de 1955.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia. — *M. M. Sarmiento Rodrigues*.